



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 40/2023/PAL/REI/IFTO, DE 23 DE MAIO DE 2023

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E PROEJA DO IFTO CAMPUS PALMAS - 2023/1

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação, técnicos subseqüente, integrado ao ensino médio e PROEJA presenciais/à distância ofertados pelo IFTO - *Campus Palmas*, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação/Técnico Presenciais/Distância do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. A regularização de matrícula por notificação só é permitida para o mesmo curso e uma única vez.

1.3. Caberá a Gerência de Apoio ao Ensino do *campus Palmas* gerar um relatório de estudantes evadidos após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do processo de renovação de matrícula.

1.4. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

2. DO PROCESSO

2.1. Os estudantes apresentados no ANEXO I deverão protocolar sua manifestação via setor de Atendimento Integrado do Campus Palmas observando seu horário de funcionamento,

enviando a documentação exigida através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdb2YugB4df-MCAhoKok6ZNRuyCj89nXCSxAIONYSP7yMxlw/viewform>

2.1.1. O formulário deve ser preenchido e marcado a opção "Outro": e justificar **"ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO"**

2.1.2. O setor de Atendimento Integrado deverá providenciar a entrega de um recibo ao estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.2. Deverão anexar ao processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

- a) justificativa (ANEXO II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento;
- b) Cópia do documento de Identificação (RG) do estudante ou RG do responsável se for menor e
- c) Documentos complementares comprovando os fatos alegados, caso necessário.

2.3. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.4. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá a análise realizada pela Direção de Ensino em parceria com a Coordenação do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.5. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

- I - acatar o pedido do estudante; ou
- II - não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.6. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.7. O estudante poderá protocolar recurso, no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar em formulário próprio (ANEXO III) via setor de Atendimento Integrado do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue na inscrição.

2.8. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o apontamento de irregularidade de aplicação dos dispositivos regulamentares que resultaram no desligamento.

2.9. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.10. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

- I - acatar o recurso do estudante; ou
- II - não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.11. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.12. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.13. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.14. O estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV) no setor de Atendimento

Integrado do *campus*.

2.15. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final e o não comparecimento do estudante no período previsto, a Gerência de Apoio ao Ensino - GEAE do *campus* Palmas, deverá enviar um ofício a Secretaria Acadêmica solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Publicação do Edital	23/05/2023
Período para requerimento através do Formulário Geral do Campus Palmas	24/05 a 04/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/06/2023
Prazo para interposição de recurso através do Formulário Geral do <i>Campus</i> Palmas	21/06/2023
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	23/06/2023
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (ANEXO IV)	24 a 31/06/2023

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O lançamento do edital deverá ser feito por ato expedido pela Direção Geral do *campus* Palmas e será gerenciado pela Gerência de Apoio ao Ensino - GEAE.

4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.

4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexistência da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

4.7. O requerimento de inscrição implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

4.9. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas>, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.

4.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4.11. Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos emails geae.palmas@ifto.edu.br ou cai.palmas@ifto.edu.br

4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

5. ANEXO

5.1. É Anexo deste Edital:

- a) **ANEXO I** - LISTA DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO
- b) **ANEXO II** - JUSTIFICATIVA - RELATO DE MOTIVOS
- c) **ANEXO III** - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- d) **ANEXO IV** - TERMO DE COMPROMISSO

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 23/05/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2001121** e o código CRC **1E55EE40**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br